

3.	Plácido de Castro	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas	Data da Renúncia 01.02.2025	Instalada em 14.10.2010 Portaria nº 545, de 04.02.2025 (Publicada no DJE nº 7.714, de 05.02.2025 – Fl. 48)
4.	Rodrigo Alves	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas	Data da Renúncia 01.02.2025	Instalada em 21.10.2010 Portaria nº 538, de 04.02.2025 (Publicada no DJE nº 7.714, de 05.02.2025 – fl. 47)

Para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no quadro de avisos da Presidência deste Tribunal. Para constar, eu, Rodrigo Oliveira dos Santos, Assessor Jurídico da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, fiz digitar e subcrevo juntamente com o Presidente.

Rio Branco - AC, 30 de janeiro de 2026.

Processo Administrativo n. 0000951-82.2026.8.01.0000

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 2025-416

1. Após a sessão pública relativa ao Dispensa Eletrônica nº 1/2026, de acordo com o Relatório de Dispensa (doc. D37419), o Agente de Contratação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo, a empresa: KITS VITAL COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, TÁTICO E EMERGENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.394.438/0001-4, com valor global de R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais) para o grupo único, conforme proposta atualizada (doc. D37252).

2. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR, ADJUDICA-SE o objeto do certame às empresas vencedoras e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

3. À Secretaria de Logística para adjudicação e homologação no sistema COMPRAS.

4. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 30/01/2026 às 14:03:17.

Processo Administrativo nº:0000036-33.2026.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Assunto:Indenização de Férias Vencidas

DECISÃO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado pela SEGEP visando o levantamento do quantitativo de férias vencidas dos servidores do PJAC.

2. Nos eventos n.º 2316342 e 2316344, foi juntada a relação dos servidores com férias vencidas de exercícios anteriores, bem como o cálculo do impacto orçamentário para indenização de até 30 (trinta) dias de férias.

3. Enfim, os autos foram remetidos à Presidência para deliberação.

4. É a suma do necessário, passo a decidir.

5. Conforme disposto no §9º do art. 28-M da Lei Complementar Estadual n.º 258/2013, com redação conferida pela Lei Complementar Estadual n.º 507/2026, é possível à administração superior do PJAC, mediante requerimento, autorizar o pagamento de indenização de férias vencidas, desde que acumulado saldo superior a 30 (trinta) dias, verbis:
Art. 28-M (...)

§ 9º As férias adquiridas e não usufruídas por necessidade de serviço poderão ser indenizadas por ato da Presidência do Poder Judiciário do Estado do Acre, após o acúmulo de trinta dias, mediante requerimento, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

6. Para além deste recente fundamento normativo, as sucessivas administrações deste Poder nos últimos anos – no estrito cumprimento de determinações do Conselho Nacional de Justiça – vêm adotado a prática de indenizar férias vencidas de servidores, visando evitar o acúmulo de períodos não usufruídos. Esta providência deve ser mantida também neste exercício, tendo em vista que da inspeção de 2025, realizada pela Corregedoria Nacional de Justiça neste Sodalício, resultou nova determinação de regularização de acúmulo de férias, conforme se depreende do item 1.6.2 do Acórdão proferido na Insp.

0004822-85.2025.2.00.0000[1].

7. Destarte, em aplicação do §9º do art. 28-M da LCE n.º 258/2013:

7.1. Determino que se proceda à certificação da disponibilidade orçamentária da indenização de até 30 (trinta) dias de férias vencidas dos servidores deste Poder, conforme relacionado pela SEGEP nos eventos 2316342 e 2316344.

7.2. Cumprida a providência do item 7.1., autorizo a indenização de até 30 (trinta) dias de férias vencidas dos servidores deste Poder, mediante requerimento apresentado em formulário eletrônico a ser disponibilizado pela SEGEP.

7.3. À SEGEP e SEGOF para providências em relação à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como pagamento.

7.4. A SEGEP deverá, em conjunto com a SECOM, realizar ampla divulgação aos servidores a respeito da possibilidade de requerimento de indenização de férias vencidas.

7.5. À COPAD para publicação desta Decisão.

7.6. Após, encerre-se o feito nesta unidade.

[1] 1.6. no que se refere à Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP) e à Coordenadoria de Gestão Funcional e Remuneração de Magistrados (COMAG): (...). 1.6.2. no prazo de 90 dias, apresente plano de ação para a regularização do acúmulo de férias dos servidores, especialmente dos oficiais de justiça, que contemple um cronograma para a fruição dos períodos vencidos e a adoção da ordem cronológica para as futuras concessões.

Processo Administrativo n. 0000036-33.2026.8.01.0000

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE CELEBRA COM O INSTITUTO DR. THOMAS HENRY GEDDIS.

Processo: 0008045-18.2025.8.01.0000

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, neste ato denominado DOADOR, com sede em Rio Branco-AC, na Rua Desembragador Jorge Araken, BR 364, Km 02 – Via Verde, Bairro Distrito Industrial - CEP 69.914-220, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **Laudivon Nogueira** e o Instituto Dr. Thomas Henry Geddis, sediada na Avenida Edmundo Pinto, nº 151, Bairro Tangará, em Rio Branco/Acre, representada pela senhora Eloilma Chaves Vieira Lima, CPF 608***-***-49 nº , doravante denominada DONATÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 06/2015 do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em conformidade com as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a doação sem encargos, pelo Doador, dos bens abaixo relacionados:

COMPUTADOR		
ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	COMPUTADOR POSITIVO MASTER MODELO D.540, COMPOSTO DE CPU, MOUSE E TECLADO	048920
02	COMPUTADOR POSITIVO MASTER MODELO D.540, COMPOSTO DE CPU, MOUSE E TECLADO	048942
03	COMPUTADOR POSITIVO MASTER MODELO D.540, COMPOSTO DE CPU, MOUSE E TECLADO	048952
04	COMPUTADOR POSITIVO MASTER MODELO D.540, COMPOSTO DE CPU, MOUSE E TECLADO	048996
05	COMPUTADOR POSITIVO MASTER MODELO D.540, COMPOSTO DE CPU, MOUSE E TECLADO	049020
06	COMPUTADOR POSITIVO MASTER MODELO D.540, COMPOSTO DE CPU, MOUSE E TECLADO	049030
07	COMPUTADOR POSITIVO MASTER MODELO D.540, COMPOSTO DE CPU, MOUSE E TECLADO	049077
08	COMPUTADOR POSITIVO MASTER MODELO D.540, COMPOSTO DE CPU, MOUSE E TECLADO	049121
09	COMPUTADOR POSITIVO MASTER MODELO D.540, COMPOSTO DE CPU, MOUSE E TECLADO	049125
10	COMPUTADOR POSITIVO MASTER MODELO D.540, COMPOSTO DE CPU, MOUSE E TECLADO	049167
11	COMPUTADOR POSITIVO MASTER MODELO D.540, COMPOSTO DE CPU, MOUSE E TECLADO	049223
12	COMPUTADOR POSITIVO MASTER MODELO D.540, COMPOSTO DE CPU, MOUSE E TECLADO	049366
13	COMPUTADOR POSITIVO MASTER MODELO D.540, COMPOSTO DE CPU, MOUSE E TECLADO	049407
14	COMPUTADOR POSITIVO MASTER MODELO D.540, COMPOSTO DE CPU, MOUSE E TECLADO	049430
15	COMPUTADOR POSITIVO MASTER MODELO D.540, COMPOSTO DE CPU, MOUSE E TECLADO	049440
16	COMPUTADOR POSITIVO MASTER MODELO D.540, COMPOSTO DE CPU, MOUSE E TECLADO	049475
17	COMPUTADOR POSITIVO MASTER MODELO D.540, COMPOSTO DE CPU, MOUSE E TECLADO	049485

C P U		
ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	CPU INFOWAY ST 4251	026032
02	CPU INFOWAY SM 3322 + WIN SEVEN PROFESSION	035203
03	CPU INFOWAY	039057
04	CPU INFOWAY	039100
05	CPU INFOWAY	039194
06	CPU INFOWAY	039246
07	CPU INFOWAY	039254
08	CPU INFOWAY	039267
09	CPU SM3330	041899
10	CPU INTEL CORE 13.2 4GB	044215